



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 608 de 12 de agosto de 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SAÚDE 2.04.01.10.122.0361.2.0023- 4.4.90.52.00

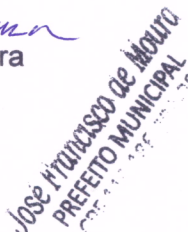
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 83.953,00

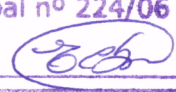
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 12 de agosto de 2025.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em <u>12/08/2025</u>
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável <u></u>